

Número: 1313724 Data da proposta: 21/10/2024 Validade da proposta: 2 dias Grupo: 3024 Cota: 2047

DADOS DO CONSORCIADO

Nome: Francisco Marcio Magalhaes araujo CPF: 810.839.633-68 Identidade: 81083963368 Data de nascimento: 18/10/1979

Nome da mãe: MARIA ISNAR MAGALHAES ARAUJO

Profissão: Outros Renda: R\$ 6.000,00 Patrimônio: R\$ 1.000,00

CEP: 61945030

Endereço: RUA JOSE PACHECO Número: 112 Complemento: Bairro: CONEGO RAIMUNDO PINTO Cidade: MARANGUAPE Estado: CE

Telefone: 85991209611 Celular: E-mail: marciomagalhaes2005@hotmail.com

Concordo em receber informações sobre meu consórcio em promoções de parceiros do grupo Bamaq

Politicamente exposto

Ocupo o seguinte cargo caracterizador de PPE: Órgão a que tem vínculo:

DADOS DA ADMINISTRADORA

Razão Social: Bamaq Administradora de Consórcios LTDA CNPJ: 71.045.363/0001-91

Endereço: BR 381, Rodovia Fernão Dias KM2 Número: 2111 Bairro: Bandeirantes Cidade: Contagem Estado: MG

 Autorizada e Fiscalizada pelo Banco Central do Brasil  Associada ABAC (Associação Brasileira de ADM de Consórcio)

DADOS DO BEM

Plano de Venda: 4583 Tipo: AUTOMÓVEIS Bem: CREDITO DE R\$ 180.000,00 - CARRO Valor do bem/crédito: R\$ 180.000,00

Não possui seguro

DADOS DO GRUPO

Código do Grupo: 3024 N° máximo de consorciados: 9999 Prazo de duração: 100 meses Prazo restante: 95 meses

Taxa de administração: 9% Contribuição para fundo comum: 100% Fundo de reserva: 2%

Distribuição mensal dos percentuais referentes ao fundo comum, taxa de administração e fundo de reserva.

Fundo comum	Taxa de administração	Fundo de reserva
Parcela 1 - 0,002%	Parcela 1 - 0,002%	Parcela 1 - 0,001%
Parcela 2 a parcela 11 - 0,170%	Parcela 2 a parcela 11 - 0,410%	Parcela 2 a parcela 11 - 0,011%
Parcela 12 a parcela 94 - 0,575%	Parcela 12 a parcela 94 - 0,005%	Parcela 12 a parcela 94 - 0,011%
Parcela 95 - 0,566%	Parcela 95 - 0,008%	Parcela 95 - 0,013%

O consorciado adere ao grupo para a assembleia número: 6 Data da assembleia: 21/11/2024

Local de constituição: BR 381, Rodovia Fernão Dias KM2, N° 2111 - Bandeirantes - Contagem/MG - CEP: 32240-090

Local de assembléia: Assembléia eletrônica - BR 381, Rodovia Fernão Dias KM2, N° 2111 - Bandeirantes - Contagem/MG - CEP: 32240-090

DADOS DA COTA

Duração da cota: 95 meses

✘ Não possui seguro Prestamista

VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor das parcelas está estimado sem o reajuste que será aplicado na data de aniversário de cada grupo nos termos definido na ata de constituição do grupo.

Valor:

Parcela 1 - R\$ 9,90

Parcela 2 a 95 - R\$ 1062,72

Parcelas reduzidas em 50,0% até a contemplação

Forma de pagamento: Boleto

1. O CONSORCIADO autoriza a retenção semanal dos seus ganhos nos termos estabelecidos entre CONSORCIADO e a Uber do Brasil Tecnologia ("Uber") para quitar o valor total da parcela mensal de sua Cota. O valor semanal devido, será cobrado através de Retenção pelo prazo máximo de 05 (cinco) semanas consecutivas. Caso o valor da parcela não seja quitado no período de 05 (cinco) semanas, a ADMINISTRADORA efetuará a cobrança por qualquer meio a seu exclusivo critério.

2.A Proposta e Contrato de Adesão em referência, aplicará a condição de Parcela Reduzida que ocorrerá da seguinte forma:

- 2.1. O valor da 1ª Parcela da cota objeto deste Contrato será reduzida, de acordo com o plano/condições contratadas.
- 2.2. Após o pagamento da 1ª Parcela descrita acima, haverá a redução de 50,0% do valor a ser pago mensalmente. Redução essa que, ocorrerá até a contemplação da cota.
- 2.3. Após a contemplação da cota, o percentual (saldo devedor) recolhido a menor nas Parcelas descritas nas itens "1" e "2", será rateado/diluído no valor das parcelas a serem pagas pelo CONSORCIADO, de modo que, ao final do prazo, terá quitado integralmente o seu Plano, com base em 100% do valor do bem ou carta de crédito objeto deste Plano.

DADOS DO CONSULTOR / REPRESENTANTE

Nome completo: UBER DO BRASIL PLANOS INTEGRAL

Número de registro: 226793

DESTINADO A GRUPOS DE CONSÓRCIOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E SERVIÇOS

O presente Contrato de Participação em Grupo de Consórcio por Adesão é instrumento plurilateral de natureza associativa firmado pelo CONSORCIADO qualificado nos DADOS DO CONSORCIADO e pela ADMINISTRADORA, qualificada nos DADOS DA ADMINISTRADORA, criando vínculo jurídico obrigacional entre as partes, e pelo qual o CONSORCIADO formaliza o seu ingresso no grupo de consórcio referenciado no preâmbulo deste instrumento, cuja organização e administração serão de responsabilidade da ADMINISTRADORA, nos termos da legislação vigente, especialmente a Lei nº 11.795/08 e Circular 3.432 de 03.02.2009, do Banco Central do Brasil, observadas as seguintes condições:

01. A participação do CONSORCIADO corresponderá a uma cota do fundo comum do grupo de consórcio representada por 100% (cem por cento) do valor do bem móvel, imóvel ou serviços, cujas características estão mencionadas no campo DADOS DO BEM OU SERVIÇO.
02. O prazo de duração do Grupo de Consórcio será o indicado neste instrumento a contar da data da realização da 1ª (primeira) Assembleia Geral Ordinária – AGO.
03. O número máximo de consorciados participantes ativos será o previsto no item NUMERO MÁXIMO DE CONSORCIADOS.
04. O local de constituição do grupo de consórcio é o domicílio/endereço da ADMINISTRADORA.
05. O local de realização das Assembleias Gerais do grupo de consórcio será comunicado através do site oficial da ADMINISTRADORA, identificação de data de vínculo com os sorteios da Loteria federal.
06. A contribuição mensal ao Fundo Comum será o percentual mencionado neste instrumento, aplicado sobre o valor do bem móvel, imóvel ou serviço, indicado no campo DADOS DO GRUPO ao qual se vincula o grupo de consórcios.
07. A Taxa de Administração total será o percentual previsto neste contrato aplicado sobre o valor da carta de crédito, e será paga mensalmente juntamente com a parcela do fundo comum, porém a BAMAQ poderá conforme previsto na legislação consorcial, antecipar a taxa de administração desde que a totalidade das taxas pagas em cada parcela esteja limitada ao valor total indicado neste Contrato.
08. O percentual referente a Taxa de Administração definido neste contrato, será aplicada mensalmente ao valor remanescente destinado ao CONSORCIADO após o encerramento do grupo, caso não exista indicação de dados bancários, caso o consorciado escolha a opção “não deseja informar”, ou ainda, os dados bancários indicados pelo consorciado estejam desatualizados.
09. O grupo poderá possuir créditos diferenciados, caso previsto neste instrumento.
10. O crédito das cotas não contempladas e as prestações de todos os CONSORCIADOS serão reajustados pelos seguintes índices:
 - a) BENS MÓVEIS
 - a Se for de fabricação nacional ou estrangeira, será reajustado de acordo com a tabela de preços fornecida pelo fabricante ou tabela FIPE;
 - b Se for carta de crédito, será reajustada anualmente de acordo com a variação do índice definido na ata de constituição do grupo dos últimos 12 meses, salvo disposição em sentido contrário definida na assembleia geral extraordinária. Os reajustes ocorrerão no aniversário de cada grupo.
 - b) BENS IMÓVEIS
 - a Será reajustado anualmente de acordo com a variação dos últimos 12 meses do índice definido na ata de constituição do grupo, salvo disposição em sentido contrário prevista na assembleia geral extraordinária. Os reajustes ocorrerão no aniversário de cada grupo.
 - c) SERVIÇOS
 - a Será reajustado anualmente de acordo com a variação dos últimos 12 meses do índice definido na ata de constituição do grupo, salvo disposição em sentido contrário prevista na assembleia geral extraordinária. Os reajustes ocorrerão no aniversário de cada grupo.
- 10.1 O bem ou serviço objeto do plano e seu preço, na data da adesão do CONSORCIADO ao grupo, vigente na praça onde for constituído o grupo, será o indicado no campo DADOS DO BEM OU SERVIÇO.
11. O Fundo de Reserva será o percentual previsto neste contrato aplicado sobre o valor da carta de crédito, quando se tratar de serviços, ou do bem ao qual a cota esteja vinculada conforme identificado no campo DADOS DO BEM OU SERVIÇO, e será pago mensalmente o percentual indicado neste contrato, juntamente com as parcelas do fundo comum mensais enquanto durar o grupo do consórcio.
12. O valor do prêmio do seguro de quebra de garantia, se for o caso, será o percentual previsto neste contrato, aplicado sobre o valor do bem novo ao qual a cota de consorcio esteja vinculado, identificado no DADO DO BEM, acrescido da taxa de administração total e do fundo da reserva a ser pago mensalmente, se for o caso, pelo prazo de duração do grupo de consórcio, juntamente com as parcelas do fundo comum.
13. O valor do prêmio do seguro de vida, se for o caso, será o percentual previsto neste contrato, aplicado sobre o valor da carta de crédito, quando se tratar de serviços ou do bem novo indicado ao qual a cota de consorcio esteja vinculado, identificado no DADO DO BEM OU SERVIÇO, acrescido da taxa de administração total e do fundo de reserva a ser pago mensalmente pelo prazo de duração do grupo de consórcio, juntamente com as parcelas do fundo comum., conforme obrigação prevista no artigo 13º. Inciso do Regulamento de Consórcios da Bamaq Administradora de consórcios e apólice do seguro de vida.
14. O presente Contrato de Participação em Grupo de Consórcio por Adesão, doravante denominado Contrato, cria vínculo jurídico obrigacional entre as partes, cujo cumprimento observará o regulamento geral do consórcio conforme disponibilização no site da administradora e registrado em cartório, neles estabelecidos.
15. O consorciado manifesta, neste ato, sua adesão a todos os termos e condições previstas, que se encontra devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Contagem/MG, protocolado sob o N° 754.602 e registrado no Livro N° C153, sob o N° 704.190 em 27/01/2022, disponível em formato digital em <https://www.bamaqconsorcio.com.br/regulamento>, que faz parte integrante do presente contrato para todos os fins e efeitos.
16. O consorciado declara que recebeu uma cópia deste contrato, e uma vez que lhe foram franqueados os esclarecimentos necessários, não restando qualquer dúvida pendente, manifesta nesta oportunidade sua concordância com todos os seus termos. Inclusive que uma cópia do regulamento se encontra disponível no site oficial da administradora.
17. O Consorciado declara, ainda, expressamente, estar em situação econômico-financeira compatível com a participação no grupo de consórcio, ou seja, que possui renda mínima equivalente a 03 (três) vezes o valor da parcela mensal, podendo assumir os compromissos financeiros mencionados nesta Proposta, bem como cumprir com todas as determinações contratuais relativas à constituição de garantias, quando da contemplação. E, em se tratando de Grupo consorcial relativo a Bens Móveis, segmento de bens duráveis, ante a especificidade do Grupo e dos bens envolvidos, a Administradora adotará os critérios que julgar necessários para análise de crédito antes da liberação da carta de crédito, não se limitando a analisar a capacidade financeira do Consorciado, mas também sua pontuação do Score, podendo exigir a apresentação de fiador, dentre outras medidas, com o intuito das obrigações dispostas na Proposta serem cumpridas na sua integralidade, sem acarretar prejuízo ao Grupo consorcial.
18. Se a proposta for assinada fora das dependências da ADMINISTRADORA, o consorciado dela poderá desistir no prazo de 07 (sete) dias, contatos de sua assinatura, desde que não participe da AGO ou concorra à contemplação.

19. O consorciado declara estar ciente de que a contemplação ocorrerá mediante sorteio ou lance na assembleia mensal, e para concorrer à contemplação os pagamentos das parcelas deverão estar em dia. O consorciado declara ainda que não há garantia quanto à data da contemplação.
20. O consorciado declara estar ciente de que o seguro prestamista está condicionado à análise de perfil compatível com as condições da Seguradora e, caso seja incompatível e/ou reprovado pela Seguradora, o montante referente ao seguro pago na primeira parcela de consórcio será compensado como crédito para as próximas parcelas, e o consorciado não estará segurado por apólice prestamista.
21. Estou ciente e autorizo a compensação de valores entre eventuais créditos disponíveis e possíveis débitos apurados em outras cotas de minha titularidade, sejam do mesmo grupo ou grupos distintos, até o montante do saldo devedor apurado. A compensação disposta acima, só será realizada após esgotadas as tratativas extrajudiciais de recebimento do saldo devedor.
22. Após a contemplação e antes da utilização do crédito, o valor ficará aplicado em um fundo conservador e será pago com os rendimentos líquidos financeiros. Porém, se o valor do crédito for reajustado, não haverá alteração no valor do crédito contemplado.
23. O pagamento da 1ª (primeira) parcela do plano de consórcio está sendo neste ato efetuado pelo consorciado no valor da "primeira parcela" por meio de boleto, ou em cartão de débito ou crédito, ou em débito em conta, conforme opção expressa neste contrato.
24. Fica convencionado que as parcelas vincendas do plano de consórcio serão pagas através de boleto bancário ou débito automático autorizado em conta corrente da titularidade do consorciado, informada neste contrato, ou ainda qualquer solicitação expressa após a assinatura deste. É expressamente vedado o pagamento das contribuições de forma diversa à constante nesta adesão, em conformidade com o disposto no art. 308, do Código Civil Brasileiro, não se admitindo eventual alegação de presunção de boa fé a que título for.
25. O Consorciado se compromete a manter seus dados atualizados no cadastro desta Administradora, incluindo, mas não se limitando, as seguintes informações (i) Pessoa natural. Nome completo, CPF, endereço residencial completo, dados bancários, renda mensal, identificação como pessoa exposta politicamente (PEP) - se aplicável e (ii) Pessoas jurídica. Ração social, CNPJ, endereço completo da sede (ou filial, se aplicável), dados bancários, faturamento médio mensal, nome completo do administrador, CPF do administrador, nome do beneficiário final, CPF do beneficiário final, identificação como pessoa exposta politicamente (PEP) do administrador e/ou beneficiário final - se aplicável.
26. O Consorciado autoriza o Grupo Bamaq a tratar os seus dados pessoais para fins de ações personalizadas de marketing e venda de seus produtos e serviços, bem como para realizar pesquisas, e para tanto o Consorciado concorda que as empresas do grupo econômico da Bamaq poderão contatá-lo(a) por telefone, SMS, WhatsApp, redes sociais, e-mail, ou qualquer outro meio, sobre ofertas, convites ou informações sobre produtos, serviços ou eventos. O Consorciado poderá, a qualquer momento, exercer seus direitos relativos aos seus dados pessoais através do e-mail comite.lgpd@grupobamaq.com.br, e também poderá saber como seus dados serão tratados e protegidos pelo Grupo Bamaq por meio de acesso a Política de Privacidade disponível no endereço <http://www.grupobamaq.com.br/politica-de-privacidade-e-seguranca-de-dados>.
27. As Partes declaram que não estiveram ou estão envolvidas em quaisquer atividades ou prática que constitua uma infração aos termos da legislação brasileira anticorrupção (Lei 12.846/13) e contra a lavagem de dinheiro, bem como, estão em observância respeitando as normas e exigências constantes no Código de Ética da ADMINISTRADORA disponibilizado no site <http://www.eticagrupobamaq.com.br>, de forma que não praticaram e não praticarão qualquer ato que possa sujeitar a outra Parte a ser responsabilizada nos termos da legislação brasileira.

28 - Condições especiais exclusivas para optantes do plano parcela reduzida

28.1. DA APLICABILIDADE DAS CONDIÇÕES EXCLUSIVAS: AS CONDIÇÕES A SEGUIR DESCRITAS NESTE CAPÍTULO APLICAM-SE ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE AOS CONSORCIADOS QUE TENHAM, NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO, OPTADO POR PARTICIPAR DO PLANO PARCELA REDUZIDA. Desta forma, para esses CONSORCIADOS, as Condições Especiais Exclusivas descritas nesta Cláusula 28, prevalecem sobre as Condições Gerais do REGULAMENTO DE CONSÓRCIO, caso sejam conflitantes.

28.2. DO FUNCIONAMENTO DO GRUPO: o CONSORCIADO pagará parcela com percentual reduzido até a contemplação da cota, ou seja, na regra definida nesta CLÁUSULA 28, o valor total do bem (100%) é dividido pelo número de meses do plano e, esse resultado aponta o percentual mensal de Fundo Comum a ser recolhido pelo CONSORCIADO, acrescido dos encargos contratados. Ao optar pelo "Plano Parcela Reduzida", este percentual de recolhimento mensal ao fundo comum do GRUPO é reduzido em 50,0% (cinquenta por cento) até a data da contemplação da cota e, a partir da segunda parcela após a contemplação, o percentual recolhido a menor até aquela data será rateado nas parcelas posteriores a serem pagas pelo CONSORCIADO, de modo que, ao final do prazo, tenha quitado integralmente seu plano, com base em 100% (cem por cento) do valor do bem ou carta de crédito objeto do plano.

28.3. DA OPÇÃO POR CRÉDITO MENOR: ao CONSORCIADO contemplado, participante do "Plano Parcela Reduzida", será disponibilizado CRÉDITO equivalente a 100% (cem por cento) do valor do bem ou carta de crédito objeto do plano, vigente na data da respectiva Assembleia Geral Ordinária, porém, caso assim desejar, poderá optar, antes da utilização do seu CRÉDITO, pelo recebimento de apenas 50,0% (cinquenta por cento) desse valor, para aquisição do bem, conforme disposto nesta cláusula 28, opção esta que lhe permitirá continuar recolhendo as parcelas mensais restantes com o mesmo percentual de amortização, ou seja, reduzido em 50,0% (cinquenta por cento), conforme descrito no item anterior.

28.4. DO MOMENTO PARA EXERCER A OPÇÃO: o CONSORCIADO contemplado que desejar exercer a opção descrita na Cláusula anterior, deverá fazê-la por ESCRITO até, no máximo, a data da realização da Assembleia Geral Ordinária seguinte àquela em que o CONSORCIADO tiver sido contemplado. Na falta de manifestação formal, a ADMINISTRADORA entenderá que o CONSORCIADO optou por receber o valor integral do CRÉDITO (100%), exceção feita, apenas, aos CONSORCIADOS contemplados nas últimas assembleias do grupo que, conforme análise da área de crédito da Administradora, a utilização do CRÉDITO (100%) representar risco de crédito, de modo a ensejar a utilização de CRÉDITO equivalente a 50,0% (cinquenta por cento) do bem ou carta de crédito objeto de seu plano.

28.5 DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DO LANCE:

28.5.1. OPÇÃO DE 100% DO VALOR DO BEM OU DO CRÉDITO: Nesta hipótese, o percentual recebido a título de LANCE amortizará o saldo devedor do CONSORCIADO, conforme opção em documento próprio, observando-se as seguintes condições:

1. Lance Igual ou Superior a 50,0% - se o lance ofertado corresponder a 50,0% (cinquenta por cento) do valor do bem contratado mais encargos, seu lance será destinado a cobrir a diferença entre o CRÉDITO e o percentual pelo qual vinha pagando antes da contemplação. Em caso de LANCE SUPERIOR a este percentual, o excedente será creditado, mediante uma das seguintes opções do CONSORCIADO:

- Diluição do Percentual excedente nas Parcelas Mensais Vincendas - nesta opção o percentual excedente reduzirá o percentual de amortização das parcelas posteriores à contemplação;
- Quitação de Parcelas na Ordem Inversa dos Vencimentos - nesta alternativa, após a confirmação/definição do novo percentual de amortização mensal das parcelas posteriores à contemplação, o percentual excedente será utilizado para quitação destas parcelas, na ordem inversa de seus vencimentos, a contar da última, tantas quanto seja possível.

2. Lance Inferior a 50,0% - se o lance do CONSORCIADO for inferior a 50,0% (cinquenta por cento) do valor do bem objeto do plano mais encargos e tenha ele optado pelo recebimento de 100% (cem por cento) do CRÉDITO, o percentual faltante para quitação, será descontado do crédito ou rateado e acrescido nas parcelas posteriores à contemplação.

28.5.2. **OPÇÃO DE 50% DO VALOR DO BEM OU DO CRÉDITO:** Nesta hipótese, o percentual recebido a título de lance amortizará o saldo devedor do CONSORCIADO, conforme opção em documento próprio, observando-se as seguintes condições:

- a) Diluição do Lance nas Parcelas Mensais Vincendas - o percentual do lance reduzirá o percentual de amortização mensal das parcelas posteriores à contemplação;
- b) Quitação de Parcelas na Ordem Inversa dos Vencimentos - nesta alternativa, o valor do lance será utilizado para quitação das parcelas, na ordem inversa de seus vencimentos, a contar da última, tantas quanto seja possível.

28.5.3. **AUSÊNCIA DE OPÇÃO:** Na ausência de manifestação formal do CONSORCIADO quanto às opções contidas nestas condições especiais, a ADMINISTRADORA utilizará os critérios definidos na letra "b" do item 1 da Cláusula 28.5.1 e letra "b" da Cláusula 28.5.2.

28.6. **DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO:** a Taxa de Administração e sua antecipação será(ão) cobrada(s) tendo sempre como base, desde a primeira contribuição, 100% (cem por cento) do VALOR DO BEM OU DO CRÉDITO OBJETO DO PLANO.

28.7. **DO SEGURO DE VIDA:** Os valores dos prêmios de seguro de vida e invalidez permanente, se contratados, serão calculados sobre 100% (cem por cento) do VALOR DO BEM OU DO CRÉDITO OBJETO DO PLANO, acrescido do percentual total da taxa de administração contratada e do percentual total do fundo de reserva, se contratado.

28.8. Ocorrendo a falta ou o impedimento físico por acidentes pessoais do CONSORCIADO, nos termos contratados, a indenização será paga à ADMINISTRADORA, para quitação do saldo devedor do mesmo perante o GRUPO consorcial, observando-se que, caso o sinistro ocorra antes da contemplação o CONSORCIADO, quando este esteja recolhendo suas parcelas com base em 50% (cinquenta por cento) do valor do plano, a indenização devida corresponderá à quitação do saldo devedor do consorciado (fundo comum, encargos, taxa de administração, seguro de vida e fundo de reserva se contratado).

29. O Consorciado poderá desistir no prazo de 07 (sete) dias, contados de sua assinatura, desde que não participe da AGO ou concorra à contemplação. Após esse período, havendo desistência, o Consorciado somente receberá o valor pago, após descontada as obrigações contratuais, caso sua cota seja contemplada por meio dos sorteios mensais de desistentes ou no encerramento do grupo.


30. Fica vedado ao Consorciado ativo ou excluído realizar operação de cessão de crédito(s) de quaisquer valores pertinentes à(s) Cota(s) de Consórcio de sua titularidade sem anuência expressa desta Administradora, sob pena de se responsabilizar perante terceiro(s) por eventuais prejuízos. Qualquer documentação enviada à Administradora para comunicá-la a respeito de eventual cessão não resultará em sua concordância ou produzirá qualquer efeito, exceto se houver formal e expressa manifestação favorável da Administradora.

31. As Partes declaram uma à outra e confirmam uma à outra sua decisão, livre e independente, sem coação ou qualquer outro vício, de assinar este Contrato eletronicamente observado o disposto na Medida Provisória 2.200-2/2001 e demais legislação aplicável, sem certificado digital reconhecido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para dar efetividade e tornar essa assinatura vinculante, as Partes reconhecem e obrigam-se a reconhecer a qualquer tempo e não questionar ou negar a qualquer tempo que (i) suas assinaturas eletrônicas e as assinaturas eletrônicas das testemunhas são verdadeiras, válidas e eficazes como se tivessem sido feitas fisicamente, (ii) o sistema de verificação e auditoria que confirma a legitimidade das assinaturas eletrônicas aplicadas a este Contrato é legítimo, independente, imparcial e estabelecido sem conflito, dando credibilidade às assinaturas (iii) dispensam qualquer outra formalidade como reconhecimento de firma ou semelhante para confirmar a validade e a eficácia deste Contrato, e (iv) autorizam a outra Parte a registrar este Contrato em Cartório de Títulos e Documentos ou semelhante, para os efeitos legais perante terceiros. Este Contrato, assinado eletronicamente pelas Partes e pelas testemunhas abaixo arroladas, configura uma obrigação certa, líquida e exigível de cada uma e de todas as Partes, sendo título executivo extrajudicial conforme previsto no Artigo 784, III do Código de Processo Civil, Lei 13.105/2015.

32. E assim por estarem justas e contratadas, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, conjuntamente com as 02 (duas) testemunhas seguintes.

O CONSORCIADO, ANTES DE ASSINAR ESTE INSTRUMENTO, DEVERÁ LER TODOS OS DISPOSITIVOS COM ATENÇÃO PARA TOMAR CONHECIMENTO DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES QUE PASSARÁ A ASSUMIR.

NÃO HÁ GARANTIA DE CONTEMPLAÇÃO



Bamaq Administradora de Consórcios LTDA
71.045.363/0001-91



Francisco Marcio Magalhaes araujo
810.839.633-68

Assinado Digitalmente

https://external.api.orbbits.com.br/signatures/signature?id_proposal=MTMxMzcyNA==

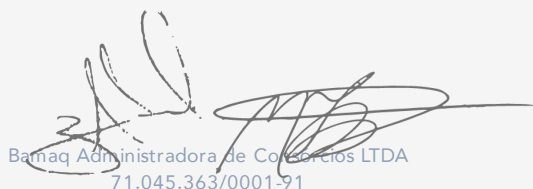
Eu **Francisco Marcio Magalhaes araujo**, portador(a) do RG nº **81083963368**, inscrito(a) no CPF sob o nº **810.839.633-68**, participante do grupo de consórcio, proposta: **1313724** DECLARA, para todos os fins de direito, que reside atualmente no endereço abaixo, e que está ciente de que no momento da contemplação de sua cota supracitada, deverá proceder com o envio do comprovante de endereço atualizado para liberação de crédito, além dos demais documentos necessários à contemplação.

ENDEREÇO INFORMADO

CEP: 61945030

Endereço: RUA JOSE PACHECO **Número:** 112 **Complemento:** **Bairro:** CONEGO RAIMUNDO PINTO **Cidade:** MARANGUAPE **Estado:** CE

Telefone: 85991209611 **Celular:** **E-mail:** marciomagalhaes2005@hotmail.com

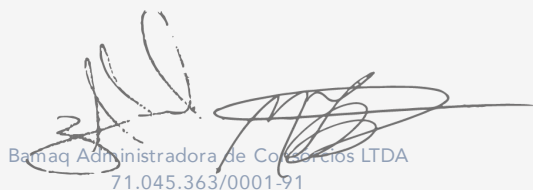


Bamaq Administradora de Consórcios LTDA
71.045.363/0001-91



Francisco Marcio Magalhaes araujo
810.839.633-68
Assinado Digitalmente

[https://external.api.orbbits.com.br/signatures/signature?
id_proposal=MTMxMzcyNA==](https://external.api.orbbits.com.br/signatures/signature?id_proposal=MTMxMzcyNA==)



Bamaq Administradora de Consórcios LTDA
71.045.363/0001-91



Francisco Marcio Magalhaes araujo
810.839.633-68
Assinado Digitalmente

[https://external.api.orbbits.com.br/signatures/signature?
id_proposal=MTMxMzcyNA==](https://external.api.orbbits.com.br/signatures/signature?id_proposal=MTMxMzcyNA==)

Extrato do consorciado - 29/04/2026 11:08:58

000000585\LUCAS TADEU GONÇALVES FERREIRA

Grupo: 003024 Cota: 2047 00 FRANCISCO MARCIO MAGALHAES ARAUJO

Contrato: 0001313724

Pessoa: Física CPF/CNPJ: 810.839.633-68 Docto:81083963368 Dados Cadastrais Data Nascimento: 18/10/1979 Profissão:

Endereço: RUA JOSE PACHECONº 112 Complemento: CEP: 61945-030
 Cidade: MARANGUAPE UF: CE
 Bairro: CONEGO RAIMUNDO PINTO Cx.postal: Ramal: Telefone: 085-991209611

Filiação Nome do pai: Nome da mãe: MARIA ISNAR MAGALHAES ARAUJO

Dados do plano Data venda: 21/10/2024 Data Adesão: 21/10/2024 Tipo de venda: NACIONAL
 1º assembleia: 21/11/2024 006 Taxa adm.: 9,0000 Produto: AUT AUTOMÓVEIS
 Plano básico: 095 meses Fundo reserva: 2,0000 SubProduto: 000101 SEM CLASSIFICAÇÃO
 Prazo do grupo: 100 meses % Mensal do Fundo Comum: 0,5784 Último reajuste em: 21/05/2025
 Plano de seguro: % Mensal c/ Taxas: 0,6020 Próximo reajuste em: 13/11/2025 15:34:20
 Seguradora: % cob.contemp: 50,0000
 Assemb. Atual: 20/05/2026 024 Vencimento: 12/05/2026 Local: BAMAQ / MATRIZ

Filial de venda: 000200 FILIAL FISCAL RIO ACIMA Ponto de venda: 000422 UBER CUPOM
 Filial adm.: 000200 FILIAL FISCAL RIO ACIMA Comissionado: 090516 UBER CUPOM
 Convênio: Camp. Venda:

Sit. de cobrança: DEPTO.RECUPERAÇÃO.01A06.PCL Data última sit.: 13/12/2025 02:20:25
 Bem: 001799 CREDITO DE R\$ 257.500,00 - CARRO Valor crédito: 257.500,00

Data prevista para o encerramento: 20/09/2032 Data do ultimo vencimento: 12/09/2032

Percentuais					Contribuição mensal	
	Pago	Atraso	A cobrar	Total	% Mensal do Fundo Comum:	
% normal:	3,4255	1,7352	94,8399	100,0006	Ideal pago:	0,5784
% antecipado:	-0,0006			-0,0006	Diferença:	3,5653
TOTAL:	3,4249	1,7352	94,8399	100,0000	Ideal Devido:	0,1404 % Seguro: 0,000000
						Valor contribuição mensal: 1.550,15

Conta Corrente													
Ass.	Aviso	Histórico	Vencto.	Pagto.	Bem	VI. crédito	VI. Devido	VI. pago	Multa	Juro\$/I. Seguro	% pago	% difer.	
018	057584410	001-0 REC.BTO. PARCELA	12/04/2026	04/2026	001799	257.500,00	1.550,15	549,61	0,00	0,00	0,2051	0,3733	
017	057425434	001-0 REC.BTO. PARCELA	12/03/2026	09/03/2026	001799	257.500,00	1.550,15	1.300,33	0,00	0,00	0,4852	0,0932	
	057318265	006-0 REC.BTO. DIFERENCA	12/02/2026	09/02/2026	001799	257.500,00	1.005,77	1.005,77	0,00	0,00	0,3584	-0,3584	
	057203973	006-0 REC.BTO. DIFERENCA	12/01/2026	05/01/2026	001799	257.500,00	261,75	261,75	0,00	0,00	0,0860	-0,0860	
	057096439	006-0 REC.BTO. DIFERENCA	12/12/2025	08/12/2025	001799	257.500,00	308,65	308,65	0,00	0,00	0,1014	-0,1014	
013	057020254	001-0 REC.BTO. PARCELA	12/11/2025	10/11/2025	001799	257.500,00	1.550,15	1.210,84	0,00	0,00	0,4518	0,1266	
012	056890625	001-0 REC.BTO. PARCELA	12/10/2025	06/10/2025	001799	257.500,00	1.550,15	953,50	0,00	0,00	0,3558	0,2226	
	056795981	033-0 REC.BTO. MULTAS/JUROS	12/09/2025	12/09/2025	001799	257.500,00	74,40	74,40	74,40	0,00	0,0000	0,0000	
011	056778640	001-0 REC.BTO. PARCELA	12/09/2025	08/09/2025	001799	257.500,00	1.550,14	1.458,38	0,00	0,00	0,1629	0,0102	
010	056670944	001-0 REC.BTO. PARCELA	12/08/2025	04/08/2025	001799	257.500,00	1.550,14	2.018,75	0,00	0,00	0,2254	-0,0523	
009	056578007	001-0 REC.BTO. PARCELA	12/07/2025	07/07/2025	001799	257.500,00	1.550,14	1.030,55	0,00	0,00	0,1151	0,0580	
	056481804	006-0 REC.BTO. DIFERENCA	12/06/2025	09/06/2025	001799	257.500,00	890,63	890,63	0,00	0,00	0,1991	-0,1991	
007	056358075	001-0 REC.BTO. PARCELA	12/05/2025	05/05/2025	001799	250.000,00	1.505,00	1.682,50	0,00	0,00	0,1935	-0,0204	
006	056275906	001-0 REC.BTO. PARCELA	12/04/2025	07/04/2025	001799	250.000,00	1.505,00	1.146,62	0,00	0,00	0,1319	0,0412	
005	056176678	001-0 REC.BTO. PARCELA	12/03/2025	10/03/2025	001799	250.000,00	1.505,00	1.219,06	0,00	0,00	0,1402	0,0329	
	056150899	081-0 CREDITO % IDEAL	12/03/2025	20/03/2025	001799	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	-0,1282	
002	056130215	001-0 REC.BTO. PARCELA	12/12/2024	10/02/2025	001799	250.000,00	1.476,00	1.000,00	29,52	25,58	0,00	0,1087	
003	056002459	001-0 REC.BTO. PARCELA	12/01/2025	06/01/2025	001799	250.000,00	1.476,00	797,04	0,00	0,00	0,0917	0,0781	
	055910902	006-0 REC.BTO. DIFERENCA	12/12/2024	09/12/2024	001799	250.000,00	30,41	30,41	0,00	0,00	0,0110	-0,0110	
	055850718	097-0 DEBITO TROCA DE BEM	12/12/2024	20/12/2024	001799	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-0,0006	0,0000	
001	055787662	001-0 REC.BTO. PARCELA	12/11/2024	21/10/2024	001747	180.000,00	9,90	9,90	0,00	0,00	0,0023	0,0000	
(*) Movimento não apropriado						TOTAIS:	20.899,53	16.948,69	103,92	25,58	0,00	3,4249	0,1404
						TOTAL SQG:		0,00				0,0000	

Pendência											
Ass.	Aviso	Histórico	Vencto.	Bem	VI. crédito	VI. parcela	Multa	Juros	VI. Seguro	% normal	
006	051025958	033-0 REC.BTO. MULTAS/JUROS	12/04/2025	001799	257.500,00	32,76	0,00	0,00	0,00	0,0000	
014	(PARCELA)	001-0 REC.BTO. PARCELA	12/12/2025	001799	257.500,00	1.647,29	31,00	66,14	0,00	0,5784	
015	(PARCELA)	001-0 REC.BTO. PARCELA	12/01/2026	001799	257.500,00	1.632,30	31,00	51,15	0,00	0,5784	
016	(PARCELA)	001-0 REC.BTO. PARCELA	12/02/2026	001799	257.500,00	1.616,29	31,00	35,14	0,00	0,5784	
019	(PARCELA)	001-0 REC.BTO. PARCELA	12/05/2026	001799	257.500,00	1.550,15	0,00	0,00	0,00	0,5784	
DIF (DIFER.)	006-0 REC.BTO. DIFERENCA	12/04/2026	001799	257.500,00	342,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	
TOTAIS:						6.821,78	93,00	152,43	0,00	2,3136	

Valores / Percentuais pagos				Valores / Percentuais a pagar			
Fundo comum:	8.767,45	3,4249		Fundo comum:	248.319,35	96,4347	
Fundo de Reserva:	303,57	0,1190		Fundo de Reserva:	4.837,38	1,8786	
Taxa de Administração:	7.748,17	3,0559		Taxa de Administração:	15.330,78	5,9537	
Adesão(-):	0,00	0,0000		Adesão:	0,00	0,0000	
Seguros:	0,00			Seguros:	0,00	0,000000	
Multas:	103,92			Multas:	93,00		
Juros:	25,58			Juros:	152,43		
Outros Valores:	0,00			Outros valores:	32,76		
Reajuste Saldo Caixa:	0,00	0,0000		Reajuste Saldo Caixa:	0,00	0,0000	

Extrato do consorciado - 29/04/2026 11:08:58**000000585\LUCAS TADEU GONÇALVES FERREIRA**

Grupo: **003024** Cota: **2047 00 FRANCISCO MARCIO MAGALHAES ARAUJO**
Tx.Adm.Reajuste Sdo.Caixa 0,00 0,0000
TOTAL: 16.948,69 6,5998

Resumo Parcelas Pagas

Qtde Total: 013 **Em Atraso: 1 a 30 dias:** 000 0,0000
31 a 60 dias: 001 7,6923
Mais de 60 dias: 000 0,0000
Qtde Total Atraso: 001 7,6923

Negociações

Percentual Cobrar Contemplação 21/10/2024
Troca de bem 13/11/2024
Diferença Parcela 26/02/2025
Percentual Ideal/Rateado 26/02/2025
Percentual Ideal/Prorrogado 15/09/2025

(*) Negociação pendente.

Contrato: **0001313724**

Tx.Adm.Reajuste.Sdo.Caixa: 0,00 0,0000
Diferença de parcela: 342,99 0,1332
TOTAL: 269.108,69 104,4002

Resumo Parcelas a Pagar

Qtde Total: 081 **Qtde Furo:** 000
Diferença Grupo
Qtde de parcelas: 000 **Percentual:** 0,0000